



Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2664 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

“Altera o § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.552, de 23 de abril de 2025, e dá outras providências.”

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.552, de 23 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

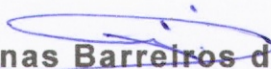
“**Art. 10.**

(...)

§ 3º Como parte integrante da programação do Galpão Cultural fica instituído o evento 'CAFÉ DA TARDE', destinado a homenagear personalidades e destaques capelinhenses, a ser realizado no sábado da terceira semana de julho, conforme previsto no caput do art. 1º desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), em 14 de AGOSTO de 2026.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Cleuber Luiz de Miranda.